

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 02033/2017)**

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Cerro Branco/RS
Endereço: Av. 12 de Julho, numero 370
Bairro: Centro
Telefone: (051) 3725-1200
E-mail: gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br
Representante legal: JORGE LUIZ HOFFMANN
CPF: 192.512.030-91
Cargo: Prefeito
E-mail: gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br

CNPJ: 92.000.223/0001-77

CEP: 96535-500

Fax: (051) 3725-1200

Complemento:

Data início da gestão: 01/01/2017

CREDOR

Unidade Gestora: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO
Endereço: Av. 12 de Julho, numero 370
Bairro: Centro
Telefone: (051) 3725-1200
E-mail: administracao@pmcerrobranco.rs.gov.br
Representante legal: ENAR DE FRANCESCHI
CPF: 272.009.570-20
Cargo: Presidente
E-mail: enardefran@hotmail.com

CNPJ: 16.513.568/0001-46

CEP: 96535-500

Fax: (051) 3725-1200

Complemento:

Data início da gestão: 02/12/2016

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcimento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI MUNICIPAL Nº 1.738/2017 e LEI MUNICIPAL Nº 1.744/2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO - FUNPREVCB é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Cerro Branco da quantia de R\$ 294.012,07 (duzentos e noventa e quatro mil e doze reais e sete centavos), correspondentes aos valores de Contribuição dos Segurados (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 06/2001 a 10/2012, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Cerro Branco confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 294.012,07 (duzentos e noventa e quatro mil e doze reais e sete centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.470,06 (hum mil e quatrocentos e setenta reais e seis centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 1.470,06 (hum mil e quatrocentos e setenta reais e seis centavos), vencerá em 20/01/2018 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

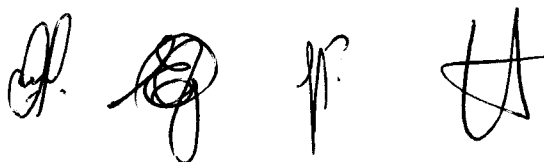
A dívida objeto do reparcimento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de reparcimento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

A apuração do novo saldo devedor, calculado a partir dos valores atualizados da consolidação do parcelamento anterior e das prestações pagas deste, atualizados pelo IPCA acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados, desde a data do valor consolidado do (re)parcelamento e prestações pagas anterior até a data de consolidação atual.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados



**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 02033/2017)**

desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcèlement e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Cerro Branco - RS / 11/12/2017

Prefeitura Municipal de Cerro Branco
JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal

ENAR DE FRANCESCHI
Presidente do Conselho de Servidores do Município de Cerro Branco - FUNPREVCB
RPPS - Cerro Branco - RS
Matrícula: 1189-4

Testemunhas:

ESDON JOEL LAWALL
ASSESSOR ADMINISTRATIVO
CPF: 430.558.770-04
RG: 60228985591

GILBERTO RUI PRIEBE
ASSESSOR TÉCNICO CONTÁBEL
CPF: 540.758.310-00
RG: 1047826779

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 02033/2017)

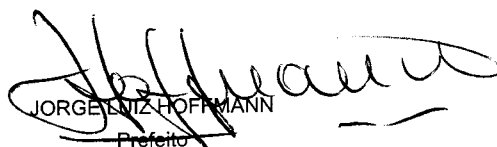
DECLARAÇÃO

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcèlement e Confissões de Débitos Previdenciários nº 02033/2017, firmado entre o/a Cerro Branco e o FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO - FUNPREVCB em 11/12/2017, foi publicado em 11/12/2017 no

☒ mural
() jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cerro Branco, 11/12/2017


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	02033/2017	Data	30/11/2017
Valor consolidado	294.012,07	Valor da prestação inicial	1.470,06
Número prestações	200	Vencimento 1ª prestação	20/01/2018

DEVEDOR

Ente Federativo	Cerro Branco/RS	CNPJ	92.000.223/0001-77
Representante Legal	JORGE LUIZ HOFFMANN	CPF	192.512.030-91
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	0042-6
		Conta nº	73045-9

CREDOR

Unidade Gestora	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO - FUNPREVCB	CNPJ	16.513.568/0001-46
Representante Legal	ENAR DE FRANCESCHI	CPF	272.009.570-20
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0042-6
		Conta nº	47867-9

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:

- 1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
- 1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.

2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.

2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.

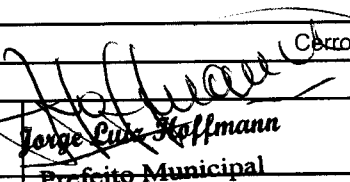
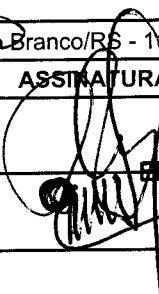
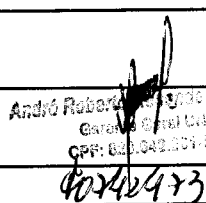
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Cerro Branco/RS - 11/12/2017

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	 Jorge Luiz Hoffmann Prefeito Municipal
UNIDADE GESTORA	 ENAR DE FRANCESCHI Presidente FUNPREVCB RPPS - Cerro Branco - RS Matrícula: 1189-4
BANCO DO BRASIL (*)	 André Roberto Gerente Geral CPF: 021.042.204-02 40242473

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 92.000.223/0001-77	Número do acordo: 02033/2017	Data de consolidação do Termo: 30/11/2017
Ente: Prefeitura Municipal de Cerro Branco / RS		Data de assinatura do Termo: 11/12/2017
Título: TERMO DE CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS E ACORDO DE REPARCELAMENTO		Data de vencimento da 1ª: 20/01/2018
Lei autorizativa do parcelamento: LEI MUNICIPAL Nº 1.738/2017 e LEI MUNICIPAL Nº 1.744/2017		

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição dos Segurados (200 meses)					
Competência:	Inicial: 06/2001	Final: 10/2012	Quantidade de Parcelas:	200	
Diferença apurada:	487.588,43	Diferença apurada atualizada:	803.468,97	Valor pago atualizado:	509.456,90
Valor da parcela na data de consolidação:	1.470,06			Valor total reparcelado:	294.012,07
Critérios de atualização para consolidação do débito:					
Índice:	IPCA	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simples
Critérios de atualização das parcelas vincendas:					
Índice:	IPCA	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simples
Critérios de atualização das parcelas vencidas:					
Índice:	IPCA	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simples
				Multa:	1,00 %



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS

Rubrica:	Contribuição dos Segurados	Data de Consolidação do	10/06/2013	Número do Acordo:	01446/2013		
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%) VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA	
06/2013	408.489,97	0,26	31,70	129.491,32	26,00	139.875,14	677.856,43
TOTAL:	408.489,97			129.491,32		139.875,14	677.856,43
Rubrica:	Contribuição dos Segurados	Data de Consolidação do	19/12/2013	Número do Acordo:	02690/2013		
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%) VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA	
12/2013	79.098,46	0,92	29,11	23.025,56	23,00	23.488,52	125.612,54
TOTAL:	79.098,46			23.025,56		23.488,52	125.612,54
TOTAL GERAL:	487.588,43			152.516,88		163.363,66	803.468,97

LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS

Rubrica:	Contribuição dos Segurados	Data de Consolidação do Termo:	10/06/2013	Número do Acordo:	01446/2013		
PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE(%) VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	TAXA DE JUROS (%)	TIPO DE JUROS	VALOR ATUALIZADO
001	18/07/2013	6.808,17	0,03	31,32	2.132,32	26,50	11.309,72
002	16/08/2013	6.842,21	0,24	31,01	2.121,77	26,00	11.294,61
003	17/09/2013	6.887,25	0,35	30,55	2.104,05	25,50	11.284,08
004	15/10/2013	6.940,03	0,57	29,81	2.068,82	25,00	11.261,06
005	18/11/2013	7.018,92	0,54	29,11	2.043,21	24,50	11.282,35
006	16/12/2013	7.095,95	0,92	27,94	1.982,61	24,00	11.257,41
007	15/01/2014	7.169,14	0,55	27,24	1.952,87	23,50	11.265,68
008	14/02/2014	7.275,38	0,69	26,36	1.917,79	23,00	11.307,60
009	17/03/2014	7.336,89	0,92	25,21	1.849,63	22,50	11.253,49



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

010	15/04/2014	7.508,48	0,67	24,38	1.830,57	22,00	Simples	11.393,64
011	15/05/2014	7.614,01	0,46	23,81	1.812,90	21,50	Simples	11.453,70
012	16/06/2014	7.707,25	0,40	23,32	1.797,33	21,00	Simples	11.500,54
013	15/07/2014	7.772,28	0,01	23,30	1.810,94	20,50	Simples	11.547,78
014	15/08/2014	7.824,69	0,25	23,00	1.799,68	20,00	Simples	11.549,24
015	15/09/2014	7.881,04	0,57	22,30	1.757,47	19,50	Simples	11.518,02
016	15/10/2014	7.894,72	0,42	21,79	1.720,26	19,00	Simples	11.441,83
017	17/11/2014	7.961,42	0,51	21,17	1.685,43	18,50	Simples	11.431,52
018	15/12/2014	8.040,49	0,78	20,23	1.626,59	18,00	Simples	11.407,15
019	15/01/2015	8.127,45	1,24	18,76	1.524,71	17,50	Simples	11.341,29
020	13/02/2015	8.285,41	1,22	17,33	1.435,86	17,00	Simples	11.373,89
021	16/03/2015	8.419,61	1,32	15,80	1.330,30	16,50	Simples	11.358,65
022	15/04/2015	8.585,42	0,71	14,98	1.286,10	16,00	Simples	11.450,96
023	15/05/2015	8.665,33	0,74	14,14	1.228,11	15,50	Simples	11.450,02
024	15/06/2015	8.810,65	0,79	13,24	1.166,53	15,00	Simples	11.473,76
025	15/07/2015	8.918,12	0,62	12,55	1.119,22	14,50	Simples	11.492,75
026	14/08/2015	9.009,72	0,22	12,30	1.108,20	14,00	Simples	11.534,43
027	15/09/2015	9.072,20	0,54	11,70	1.061,45	13,50	Simples	11.501,69
028	20/10/2015	9.387,60	0,82	10,79	1.012,92	13,00	Simples	11.752,59
029	16/11/2015	9.269,64	1,01	9,68	897,30	12,50	Simples	11.437,81
030	15/12/2015	9.413,46	0,96	8,64	813,32	12,00	Simples	11.453,99
031	10/02/2016	9.926,59	0,90	6,32	627,36	11,00	Simples	11.714,88
043	16/01/2017	10.695,34	0,38	1,82	194,66	5,50	Simples	11.488,95
044	15/02/2017	10.784,46	0,33	1,49	160,69	5,00	Simples	11.492,41



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

045	15/03/2017	10.854,64	0,25	1,24	134,60	4,50	Simplex	11.483,76
046	17/04/2017	10.933,83	0,14	1,09	119,18	4,00	Simplex	11.495,13
049	17/07/2017	11.115,89	0,24	0,77	85,59	2,50	Simplex	11.481,52
TOTAL:		303.873,68			49.320,34			411.537,91
Rubrica: Contribuição dos Segurados								
PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	TAXA DE JUROS(%)	TIPO DE JUROS	VALOR ATUALIZADO
001	10/01/2014	1.318,31	0,55	27,24	359,11	23,50	Simplex	2.071,61
002	10/02/2014	1.341,08	0,69	26,36	353,51	23,00	Simplex	2.084,35
003	10/03/2014	1.356,15	0,92	25,21	341,89	22,50	Simplex	2.080,10
004	10/04/2014	1.371,57	0,67	24,38	334,39	22,00	Simplex	2.081,27
005	13/05/2014	1.402,94	0,46	23,81	334,04	21,50	Simplex	2.110,43
006	10/06/2014	1.419,47	0,40	23,32	331,02	21,00	Simplex	2.118,09
007	10/07/2014	1.528,49	0,01	23,30	356,14	20,50	Simplex	2.270,98
008	12/08/2014	1.440,56	0,25	23,00	331,33	20,00	Simplex	2.126,27
009	10/09/2014	1.450,78	0,57	22,30	323,52	19,50	Simplex	2.120,29
010	10/10/2014	1.460,77	0,42	21,79	318,30	19,00	Simplex	2.117,09
011	10/11/2014	1.473,31	0,51	21,17	311,90	18,50	Simplex	2.115,47
012	10/12/2014	1.488,13	0,78	20,23	301,05	18,00	Simplex	2.111,23
013	12/01/2015	1.504,42	1,24	18,76	282,23	17,50	Simplex	2.099,31
014	11/02/2015	1.595,63	1,22	17,33	276,52	17,00	Simplex	2.190,42
015	10/03/2015	1.558,90	1,32	15,80	246,31	16,50	Simplex	2.103,07
016	10/04/2015	1.589,80	0,71	14,98	238,15	16,00	Simplex	2.120,42
017	11/05/2015	1.608,50	0,74	14,14	227,44	15,50	Simplex	2.120,51
018	10/06/2015	1.631,91	0,79	13,24	216,06	15,00	Simplex	2.125,17

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

019	10/07/2015	1.652,02	0,62	12,55	207,33	14,50	Simplex	2.128,96
020	10/08/2015	1.669,19	0,22	12,30	205,31	14,00	Simplex	2.136,93
021	10/09/2015	1.683,48	0,54	11,70	196,97	13,50	Simplex	2.134,31
022	13/10/2015	1.697,19	0,82	10,79	183,13	13,00	Simplex	2.124,76
023	10/11/2015	1.717,96	1,01	9,68	166,30	12,50	Simplex	2.119,79
024	10/12/2015	1.744,82	0,96	8,64	150,75	12,00	Simplex	2.123,04
025	11/01/2016	1.769,43	1,27	7,27	128,64	11,50	Simplex	2.116,35
026	10/02/2016	1.803,06	0,90	6,32	113,95	11,00	Simplex	2.127,88
027	10/03/2016	1.828,24	0,43	5,86	107,13	10,50	Simplex	2.138,58
028	11/04/2016	1.844,38	0,61	5,22	96,28	10,00	Simplex	2.134,73
029	10/05/2016	1.864,32	0,78	4,41	82,22	9,50	Simplex	2.131,46
030	10/06/2016	1.890,81	0,35	4,04	76,39	9,00	Simplex	2.144,25
031	11/07/2016	1.907,96	0,52	3,50	66,78	8,50	Simplex	2.142,59
032	10/08/2016	1.928,48	0,44	3,05	58,82	8,00	Simplex	2.146,28
033	12/09/2016	1.942,80	0,08	2,97	57,70	7,50	Simplex	2.150,54
034	10/10/2016	1.952,70	0,26	2,70	52,72	7,00	Simplex	2.145,80
035	10/11/2016	1.964,38	0,18	2,52	49,50	6,50	Simplex	2.144,78
036	12/12/2016	1.974,12	0,30	2,21	43,63	6,00	Simplex	2.138,82
037	12/01/2017	1.985,25	0,38	1,82	36,13	5,50	Simplex	2.132,56
038	10/02/2017	2.003,01	0,33	1,49	29,84	5,00	Simplex	2.134,49
039	13/03/2017	2.015,25	0,25	1,24	24,99	4,50	Simplex	2.132,05
040	10/04/2017	2.030,15	0,14	1,09	22,13	4,00	Simplex	2.134,37
041	10/05/2017	2.059,01	0,31	0,78	16,06	3,50	Simplex	2.147,70
042	12/06/2017	2.056,08	-0,23	1,01	20,77	3,00	Simplex	2.139,16



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

043	17/07/2017	2.064,58	0,24	0,77	15,90	2,50	Simplex	2.132,49
044	10/08/2017	2.076,60	0,19	0,58	12,04	2,00	Simplex	2.130,41
045	11/09/2017	2.085,11	0,16	0,42	8,76	1,50	Simplex	2.125,28
046	10/10/2017	2.093,62	0,42	0,00	0,00	1,00	Simplex	2.114,56
TOTAL:		79.844,72			7.713,08			97.919,00
TOTAL GERAL:		383.718,40			57.033,42			509.456,90



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Cerro Branco / RS - 92.000.223/0001-77

Representante Legal: 192.512.030-91 - JORGE LUIZ HOFFMANN

Data: 11/12/2017

Assinatura: 
 ~~Jorge Luiz Hoffmann~~
 Prefeito Municipal

UNIDADE GESTORA: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO - FUNPREVCB - 16.513.568/0001-46

Representante Legal: 272.009.570-20 - ENAR DE FRANCESCHI

Data: 11/12/2017

Assinatura: 

ENAR DE FRANCESCHI
 Presidente FUNPREVCB
 RPPS - Cerro Branco / RS
 Matrícula: 1189-4

TESTEMUNHAS:

Nome: ESDON JOEL LAVALLE

Cargo: ASSESSOR ADMINISTRATIVO

CPF: 430.558.770-04

Nome: GILBERTO RUI PRIEBE

Cargo: ASSESSOR TÉCNICO CONTÁBIL

CPF: 540.758.310-00